

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

A ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus, CEP: 90.150-053, inscrita no CNPJ sob número 92.773.142/0001-00, torna público, através de seu Agente de Contratação, designado pela Portaria n.º: 001/2024, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Dispensa Eletrônica de Licitação, **com disputa**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, com participação **exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

A presente Dispensa de Licitação Eletrônica será regida pela Lei Federal nº 14.133/21, consoante disposto no artigo 75, Inciso II, com as alterações subsequentes.

Recebimento das propostas: até às 13h30min do dia **17/07/2024**;

Abertura das propostas: às 13h31min do dia **17/07/2024**;

Sessão de disputa: a partir das 14h do dia **17/07/2024**;

Local: www.pregaobanrisul.com.br ou através do "link" no site www.banrisul.com.br.

Referência de tempo: horário de Brasília – DF.

Informações e/ou esclarecimentos: deverão ser solicitados **exclusivamente pelo Portal Eletrônico**, no prazo de até 24 horas antes da abertura das propostas.

1. DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PAGAMENTO

1.1. Periodicidade de Execução:

Anual - Serviço de Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização;

Mensal - Desratização;

1.2. Local de Execução: Sede da ASCAR (Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural) - Rua Botafogo 1051, Menino Deus, Porto Alegre/RS - CEP: 90150-053;

1.3. Condições de Pagamento: Conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**;

1.4. Dados para a nota fiscal e faturamento:

ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural;

Endereço: Rua Botafogo, 1051, Bairro Menino Deus – CEP: 90150-053 Porto Alegre (RS)

CNPJ: 92.773.142/0001-00

IE: Isento.

1.5. Validade da proposta: No mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das propostas;

1.6. Todas as despesas como frete, impostos e outros, deverão estar inclusos no preço.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo exclusivamente as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, interessadas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos e, que estejam cadastrados/credenciados, através do site www.pregaobanrisul.com.br ou www.celic.rs.gov.br.

2.1.1. Respeitadas as condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar desta Dispensa de Licitação Eletrônica:

2.1.2.1. Qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, cujo objeto social seja compatível com o objeto e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

2.1.2.2. Pessoa física que esteja devidamente credenciada;

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

2.1.2.3. Empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.1.2. O não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta.

2.2. Estará impedida de participar desta cotação:

2.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com a ASCAR e com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o dirigente da Instituição ou entidade contratante ou com empregado que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação da Dispensa de Licitação Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.5. O impedimento de que trata o item 2.2.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.6. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2.7. Não poderá haver licitante com mais de uma proposta por lote.

2.2.8. Fica vedada a participação de cooperativa de trabalho na presente licitação.

2.2.9. A participação na presente Dispensa de Licitação Eletrônica implica aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

2.3. Das condições para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

2.3.1. Apresentar toda a documentação solicitada, mesmo com restrição para obter os benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.3.2. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

2.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração, convocar os concorrentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar o processo.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema através do site www.pregaobanrisul.com.br necessitando estar credenciadas junto ao Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

3.2. O pedido para credenciamento deverá ser solicitado por meio do Portal do Fornecedor RS (portal dofornecedor.rs.gov.br).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Dispensa na forma eletrônica; e

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada em conformidade com o ANEXO II – Modelo de Proposta, deste documento e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto, de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto (indicando obrigatória e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo), **preço unitário e total, em moeda corrente nacional** e, outros elementos que identifiquem suas especificações e que atendam o disposto no **ANEXO I – Termo de Referência**.

4.1.1.1. Será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar a documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital.

4.1.2. Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

4.1.3. Ocorrendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

4.1.4. O encaminhamento de Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.5. A proposta encaminhada para o sistema de licitações e os respectivos lances oferecidos, será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou pretexto.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

4.2.1. O preço proposto será cotado em moeda corrente nacional e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para-fiscais, etc.), as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da cotação.

4.2.2. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.3. O preço proposto **será fixo e irreajustável**, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/01.

4.2.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no (s) preço (s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. A proposta original devidamente assinada deverá ser encaminhada juntamente com a documentação para a habilitação bem como com as declarações do Anexo..., que são condicionantes para a participação.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE**, observando-se o disposto no Art. 33, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo agente de contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira** que não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos no art. 59 da lei Federal nº 14.133/21.

5.3. O participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

5.4. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ASCAR ou de terceiros, para orientar sua decisão.

5.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

5.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do participante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexequível, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do participante a demonstração.

5.9. Será considerada inexequível a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

5.10. Será vencedor o participante que atender a íntegra do edital e ofertar o menor preço, considerando o previsto no Termo De Referência/Projeto Básico.

5.11. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA COMPETITIVA

6.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação e a participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado conforme item 3 deste Edital e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos.

6.2. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Na data e hora previstos (horário de Brasília), terá início à sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica, com a divulgação das propostas financeiras classificadas.

6.2.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.2.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

6.2.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

6.2.3.1. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

6.3. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

6.3.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE.

6.3.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas.

6.3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.4. A partir do momento da etapa de lances, as empresas participantes poderão formular lances de menor valor, sendo informados sobre seu recebimento, com indicação de horário e valor.

6.3.5. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores em relação ao último lance registrado pela própria empresa.

6.3.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.3.7. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao agente de contratação, bem como aos demais licitantes.

6.3.8. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

6.3.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas no Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo agente de contratação.

6.5. Durante a fase de lances, o agente de contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6. A disputa ocorrerá pelo modo aberto.

6.7. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, por isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

6.7.2. Na hipótese de não haver novos lances, na forma estabelecida no subitem 8.6 deste Edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.7.3. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o agente de contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances conforme subitem 8.6 mediante justificativa.

6.7.4. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (<https://pregaobanrisul.com.br>).

6.7.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

6.8. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta, conforme subitem 6.6 para a definição das demais colocações.

6.9. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 2.3 deste Edital, se for o caso.

6.10. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da cotação pelo agente de contratação.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o agente de contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O agente de contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para, em prazo não inferior a 02 (duas) horas, encaminhar, por meio eletrônico a proposta de preço e documentos de habilitação.

8.1.1. A proposta de preços fará parte do contrato, como seu anexo.

8.1.2. O agente de contratação verificará a proposta apresentada, e a desclassificará, motivadamente, se não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

8.3. O agente de contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Instituição ou de terceiros, para orientar sua decisão.

8.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

8.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que se enquadrar nas hipóteses previstas nos incisos do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.6.1. Os preços deverão estar de acordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital.

8.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.8. Havendo indicação de que a proposta apresentada seja inexecutável, caberá ao agente de contratação realizar as diligências para aferir a demonstração da exequibilidade da proposta, ou exigir do licitante a demonstração.

8.8.1. Será considerada inexecutável a proposta que não tenha demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

8.9. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar os documentos digitalizados e/ou com assinatura digital, quando for o caso, por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 02 (duas) horas após o encerramento da etapa competitiva, quando da convocação pelo Agente de Contratação, podendo ser prorrogado por solicitação própria e devidamente justificada, por igual período.

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovante de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedida pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul (Simplificada) ou órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

9.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ atualizado**, em se tratando de pessoa jurídica;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Comprovante de regularidade relativa à Seguridade e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, somente no caso de pessoa jurídica;

e) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida pela Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, **ANEXO III - Declaração**;

9.3. Além dos documentos relacionados nos itens 9.1, 9.2 deste Edital, serão exigidos os seguintes documentos de habilitação:

a) Previstos no Termo de Referência, se for o caso;

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

b) Declarações do Anexo III.

c) Atestado de Vistoria ou Declaração de Não Vistoria, conforme Anexos IV e V respectivamente.

9.4. O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente cotação.

9.4.1. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.5. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

9.6. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos artigos. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal 12.846/13, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.

9.7. A falta de qualquer dos documentos solicitados ou a apresentação de documentos que contenham emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas ou modificações de qualquer item deste edital e seus anexos, implicará na inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, ressalvado o disposto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

9.8. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o agente de contratação procederá ao que segue:

9.8.1. Se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no subitem 19.4 deste Edital, o agente de contratação considerará o participante inabilitado;

9.8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no item 7 deste termo, respeitada a ordem de classificação do participante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições deste termo.

OBSERVAÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR COM O PRAZO DE VIGÊNCIA DENTRO DE SUA VALIDADE.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto será adjudicado ao participante declarado vencedor, por ato do agente de contratação ou pela autoridade competente.

10.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento.

11. DA FONTE DE RECURSOS

11.1. As despesas decorrentes do Contrato desta licitação correrão por conta de recursos próprios, conforme previsto no orçamento para o ano de 2024.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Das Infrações Administrativas

12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o licitante ou o contratado que:

12.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da ASCAR-EMATER/RS ou ao interesse coletivo;

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

- 12.1.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.1.5.** Não mantenha a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.1.6.** Não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.1.7.** Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 12.1.1.8.** Apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.1.9.** Fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.1.10.** Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;
- 12.1.1.11.** Pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.1.12.** Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

12.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.2.2.1. Advertência, para a infração prevista no item subitem 14.1.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.2. Multa, nas modalidades:

12.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 14.1.1.1 a 14.1.1.12

12.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos itens 12.1.1.2 a 12.1.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ASCAR, para as infrações previstas nos itens 12.1.1.8 a 12.1.1.12.

12.2.2.5. As sanções previstas poderão ser alteradas de acordo com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, conforme apreciação da Autoridade Superior.

12.3. Da Aplicação das Sanções

12.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à ASCAR.

12.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

12.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

12.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

12.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos artigos. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

12.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo agente de contratação.

13.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos e do vencedor da licitação;

13.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

13.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.

13.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4.1. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

13.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site da EMATER/RS, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

13.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os empregados da contratante e dos órgãos de controle interno e externo.

13.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

13.9. As normas disciplinadoras dessa Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

13.10. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, a realização de diligência para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput do artigo 59 da Lei nº 14.133/21.

13.11. O adjudicatário está sujeito a observação e cumprimento de todas as cláusulas previstas no Termo de Contrato, mesmo na hipótese de sua substituição por outro instrumento hábil.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

13.12. A ASCAR poderá anular ou cancelar a licitação, total ou parcialmente, sem que disso resulte para o proponente direito a qualquer indenização ou reclamação.

13.14. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/21.

13.15. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

13.16. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

14. DOS ANEXOS

São anexos deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Não Vistoria;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI – Minuta de Contrato.

Porto Alegre, 11 de julho de 2024.

Braecon Bartz,
Agente de Contratação.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização, no prédio da ASCAR/Emater-RS, na Rua Botafogo, 1051, bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, pelo período de 12 meses.

LOTE	ITEM	TIPO DE SERVIÇO	PERIODICIDADE
01	01	Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização	Anual
	02	Desratização	Mensal

1.1. DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de **Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização** (anual) e **Desratização** (mensal), com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico, assim como equipamentos de proteção, a ser realizado nas instalações em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede e seus anexos, na ASCAR, através de prestação de serviços especializados, de acordo com as condições e especificações constantes deste documento.

2. ÁREA:

Prédio de 7000m2, que compreende hall de entrada, saguões, corredores internos, copas, biblioteca, banheiros, escadas, poço dos elevadores, terraço, cobertura, sala de bombas, sala de máquinas dos elevadores, salas de escritório, auditório, salas e corredor interno do auditório, mezanino, reuniões, convivência, arquivos, estúdio de rádio, estúdio de TV, sala de uso das terceirizadas, sala da vigilância, estoque de materiais de escritório, de higiene, de equipamentos de feiras, de depósito de móveis e salas de material de eventos e diversos, instalações anexas: Sala de arquivo morto (drácula), DTG, casa de bombas, lavanderia, de EPIs, de pneus, de manutenção, de depósito, estacionamento interno e externo, guarita, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, ratos e/ou aracnídeos.

3. JUSTIFICATIVA - DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:

Qualquer tipo de ser vivo que pique, morda, infecte alimentos, danifique estruturas e cause todo tipo de desconforto aos seres humanos, incluindo os financeiros, são considerados pragas. Dentre eles, existem as pragas que transmitem doenças, ou seja, são vetores de doenças. Em razão disso, a legislação brasileira passou a se preocupar com essa questão, a fim de proteger a saúde pública através do controle da higiene dos estabelecimentos públicos e privados. Dentre as pragas mais conhecidas, podemos citar baratas, ratos, formigas, escorpiões, caramujos e mosquitos, entre outros, que são animais **sinantrópicos**, em razão de habitarem em locais próximos dos homens.

Cabe salientar que não existem no quadro da Instituição profissionais capacitados para atuarem no controle e combate proposto, o que, conseqüentemente, torna as edificações sujeitas à manifestação de pragas diversas, tornando insalubre o ambiente das dependências da ASCAR, causar agravos à saúde dos usuários e empregados, além de prejuízos econômicos ou ainda propiciar a disseminação de doenças e infecções, tais como dengue, febre amarela, etc.

Sendo assim, considerando a saúde dos empregados, a sujeira e contaminação, danos aos papéis e outros materiais, e também porque os insetos entram nos sensores de alarme de incêndio,

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

acionando os mesmos, causando incerteza nos empregados se é uma questão de incêndio ou é um alarme falso, sugerimos o devido controle, de forma a conservar todas as funcionalidades das instalações físicas e a manutenção de um ambiente saudável livre de pragas e doenças.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO:

Sede da ASCAR Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural

Endereço: Rua Botafogo, 1051, bairro Menino Deus - CEP 90150-053 – Porto Alegre – RS.

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A execução dos serviços deve eliminar e prevenir a proliferação das pragas com as seguintes ações mínimas:

5.1.1. Controle de insetos com vistoria e pulverização anual, contemplando moscas, baratas, mosquitos, larvas, mariposas, e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos;

5.1.2. Os serviços de Desinsetização **deverão ser prestados, em regra, aos sábados**, conforme conveniência da Administração.

5.1.3. Controle de roedores, com instalação de, **no mínimo, 28 porta-iscas**, com 56 (cinquenta e seis) iscas parafinadas, com análise de consumo do veneno e da localização dos porta-iscas, rearranjo e remanejo das iscas, caso necessário, com vistoria e relatório mensal.

5.1.4. Instalação de Placas de identificação em quantidade adequada;

5.1.5. Visita mensal de revisão e manutenção do controle de desratização;

5.2. Todos os métodos e produtos utilizados deverão estar de acordo com a legislação vigente;

5.3. Observância das recomendações técnicas constantes na Licença de Operação, emitida pela FEPAM.

5.4. Os serviços deverão ser agendados com o núcleo responsável, em horário comercial.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO:

NPD – Núcleo de Administração Predial

7. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO SERVIÇO:

A empresa deverá utilizar os métodos a seguir ou outros mais eficazes, com a anuência da CONTRATANTE, para combater as pragas, roedores, baratas, moscas, traças, formigas, larvas de mosquitos:

a) “FOG” – galerias de redes pluviais, esgotos e alboxarifado;

b) Atomizador – tetos, garagens e esgotos;

c) “Spray” – armários, gavetas, rodapés, cantos, frestas e atrás dos móveis;

d) Gel inseticida – aplicado em equipamentos eletrônicos como máquinas, telefones, computadores e apinhos de controle;

e) Iscas pelerizadas e parafinadas de pronto uso e pó contato – combate a ratos;

f) Pulverizador e Polvilhadeira (veneno em pó) – aplicado nos jardins para combate a formigas e larvas de mosquito.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

8. OBSERVAÇÕES:

- 8.1.** Independentemente da relação de atividades contida nos itens anteriores, a CONTRATADA deverá considerar a obrigatoriedade de executar todos os serviços necessários para o controle e eliminação de pragas em toda a área compreendida no presente contrato.
- 8.2.** A CONTRATADA deverá possuir equipe mínima de prontidão para atendimento de situações de emergência, como, por exemplo, desinsetização excepcional em copas, etc.
- 8.3.** Sempre que possível, a desinsetização deverá ser realizada com uso de equipamentos que garantam maior produtividade, padrão de qualidade, e menores impactos à saúde dos prestadores de serviços envolvidos.
- 8.4.** Em casos emergenciais, proliferações repentinas, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas após a notificação da área responsável pela fiscalização, por meio de Ordem de Serviço.
- 8.5.** A CONTRATADA deverá refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação efetuada pela unidade solicitante da CONTRATANTE.
- 8.6.** A CONTRATADA deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extras para a CONTRATANTE.
- 8.7.** A título de garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, esgotos das áreas internas e externas, assim como outras áreas que porventura apresentem infestações de insetos, ratos e/ ou aracnídeos) serão submetidas à intervenção, a qualquer tempo, nos intervalos das aplicações gerais.
- 8.8.** A desratização deverá ser realizada de acordo com o item 5.1.3, que serão colocados em locais estratégicos, não acessíveis ao contato humano e o produto a ser utilizado deverá ser inodoro, de eficácia comprovada e provocar a morte e o ressecamento do animal, sem deixar odor.
- 8.9.** Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada.
- 8.10.** Para a correta verificação do cumprimento das rotinas de desinsetização extraordinárias, nos casos de emergência, proliferação repentina, a CONTRATADA deverá se utilizar das mesmas técnicas, materiais e rotinas previstas no Cronograma de Atividades aprovado pela CONTRATANTE para início de execução do contrato.

9. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

- 9.1.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.
- 9.1.1.** Os produtos deverão ter as seguintes características:
 - 9.1.1.1.** Não causar manchas;
 - 9.1.1.2.** Ser antialérgicos;
 - 9.1.1.3.** Tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
 - 9.1.1.4.** Não danificar ou causar a morte das plantas dos canteiros, árvores e gramados.
 - 9.1.1.5.** Os produtos utilizados, além de obedecer às exigências prescritas no item anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela entidade sanitária pública competente.
- 9.2.** Informar previamente qual a orientação e procedimentos necessários, antes da Desinsetização, tais como embalagem de objetos, etc.
- 9.3.** Fornecer relação de produtos a serem utilizados.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, APRESENTADA NO ATO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Alvará sanitário ou autorização de funcionamento equivalente, expedido pelo órgão federal, estadual ou municipal, responsável pelo controle sanitário do comércio dos produtos correlatos que são exercidos pelos interessados, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto;
- 10.2.** Apresentar a seguinte documentação no ato da contratação: Licença Ambiental, Alvará Sanitário expedido pela Inspetoria de Saúde Municipal ou Estadual, Atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho Classista, Certidão de Registro e Quitação do respectivo conselho classista do Responsável Técnico (CRQ), Certificado de Cadastro junto ao IBAMA, conforme Lei nº6.938, de 31 de agosto de 1981;
- 10.3.** Deverá apresentar o registro do Responsável Técnico pelas atividades no Conselho da entidade profissional competente.
- 10.4.** Licenças de Operação (LO) expedidas pelo órgão competente, que contemple o objeto do TR.
- 10.5.** Alvará Sanitário da sede;
- 10.6.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares;
- 10.7.** Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
- 10.8.** Fornecer certificado dos serviços.

11. VISTORIA:

- 11.1.** Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o fornecedor **poderá** realizar vistoria – modelo no Anexo III - nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de **segunda à sexta-feira, das 09h às 11h30 e das 14h às 17h**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone **(51) 2125-4260, 51-2125-4261/3000** ou pelo endereço de mensagem eletrônica npd@emater.tche.br.
- 11.2.** Caso o fornecedor opte pela não realização de vistoria, **declarar – conforme modelo do Anexo IV** - que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a ASCAR.

12. PAGAMENTO:

- 12.1.** O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, após o efetivo cumprimento do objeto e atestada pelo Responsável indicado pela ASCAR, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente. Ocorrendo eventos em desacordo com o contratado, serão efetuados os referidos descontos;
- 12.2.** Juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura a ser apresentada mensalmente, deverão ser anexados os comprovantes de recolhimento das contribuições relativas ao INSS e FGTS do mês anterior, dos empregados relativos ao contrato;
- 12.3.** Serão retidos todos os Impostos e Contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas na legislação vigente.

13. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

O Contrato a ser firmado terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data indicada no contrato quando de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Fornecedor:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Email:	

Referência: Dispensa Eletrônica - 025A/2024

Prezados Senhores:

Apresentamos à Comissão Permanente de Licitações da **ASCAR**, nossa proposta financeira para fornecimento do objeto do edital, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, conforme preço abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT./ MENSAL	R\$ TOTAL
01	01	Controle de Pragas e Vetores e Desinsetização – Anual, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	ANUAL	R\$
	02	Desratização – Mensal, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$	

Obs.: ITEM 01 – 1(uma) x ano; ITEM 02 – mensal X 12 = TOTAL.

Condições Adicionais:

Validade da proposta: Não inferior a 60 dias;

Periodicidade de Execução: Conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência;

Local de Execução: Conforme previsto no Anexo I - Termo de Referência;

Dados para Pagamento:

Declaramos aceitar e concordar todas as condições e cláusulas do presente edital.

Atenciosamente,

Nome e CPF do Responsável, Data e local.

Apresentar em papel timbrado identificando a licitante.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO

ATESTO que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº, por intermédio de seu representante legal, Sr.,

Portador do documento de identidade nº, vistoriou o local dos serviços, no Prédio sede da ASCAR-EMATER/RS, em Porto Alegre/RS, tomando conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais, para os fins previstos no instrumento convocatório correspondente a **Dispensa Eletrônica nº. 025A/2024 e seus Anexos.**

.....

Carimbo e assinatura de representante da ASCAR.

DECLARO que me foi dado acesso ao local do serviço, no endereço acima, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as condições e características das áreas onde serão executados os serviços objeto desta Licitação.

..... de de 2024.

Representante Legal da Licitante

Assinatura:

Nome do declarante:

Nº do Documento de Identidade:

Preencher em duas (02) vias, sendo que uma deverá ficar com a ASCAR para comprovar os requisitos.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____
_____, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica,
CNPJ/MF, sob o n.º _____, com sede na
_____ (endereço
completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, infra-assinado, portador (a) da Carteira
de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e inscrito no Cadastro
da Pessoa Física, CPF/MF sob o n.º _____, OPTOU pela não realização da
visita/vistoria às dependências da ASCAR – Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural, e que
tem pleno conhecimento dos ambientes em que serão prestados os serviços de

_____,
objeto da **Dispensa Eletrônica nº. 025A/2024**, e das condições que possam ter influência na
formulação da proposta, assumindo total responsabilidade por este fato e de que não se utilizará
deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a
ASCAR.

Porto Alegre, / /2024.

Assinatura (se possível carimbo)

(Representante legal da empresa)

(Obs.: O fornecedor optando pela não realização da vistoria, deve preencher este formulário,
enviando juntamente com a habilitação).

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

A licitante inscrita no CNPJ sob nº,
situada à, nº....., Cidade....., CEP:....., por intermédio de seu
representante legal, Sr(a), CPF n.º, DECLARA sob as
penas da lei, que:

- a)** Tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;
- b)** Assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela ASCAR;
- c)** Os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- d)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- e)** Tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **item 12** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f)** Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, conforme **item 2** deste Edital, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;
- g)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, no caso de não obrigatoriedade, juntar declaração;
- i)** A Proposta Financeira foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou pessoa, além de que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação; bem como seu conteúdo não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

Local e Data:

Nome e assinatura do Representante Legal e Carimbo.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

ANEXO - VI MINUTA DE CONTRATO

A **Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural – ASCAR**, inscrita no CNPJ sob o número 92.773.142/0001-00, com sede na Rua Botafogo, nº 1051, Bairro Menino Deus em Porto Alegre/RS, CEP 90150-053, neste ato representada por sua Superintendente Geral, Sra. Mara Helena Saalfeld, a seguir denominada simplesmente de **ASCAR** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº ..., Bairro, CEP:, Porto Alegre/RS, doravante designada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Proprietário, Sr., inscrito no CPF sob o nº, para aquisição dos bens referidos na Cláusula Primeira, de que trata o processo administrativo nº, em decorrência da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº017A/2024**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de **Controle de Pragas e Vetores, Desinsetização, Desratização**, no prédio da ASCAR/Emater-RS, na Rua Botafogo, 1051, bairro Menino Deus, em Porto Alegre/RS, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I**, que são parte integrante ao Edital.

1.2 – Este Contrato vincula-se ao Edital de Dispensa de Licitação Eletrônica, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 – Pela execução dos serviços, objeto do presente, a **ASCAR** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, o valor total de **R\$** (.....), constante da proposta vencedora da Dispensa de Licitação Eletrônica, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 - O pagamento deverá ser efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme **Anexo I - Termo de Referência**, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo Contratado, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

3.3.1 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na **ASCAR**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, deverá ser retificada/substituída/ complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **ASCAR**.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

3.3.3 - Por ocasião do pagamento serão procedidas as retenções cabíveis na forma da legislação vigente.

3.3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela Contratada juntamente com o número do banco e da agência bancária.

3.4 - O contratado não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte do Contratante.

3.5 - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

3.5.1 - Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independentemente da localização da sede ou filial do participante.

3.6 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura, com a descrição detalhada do objeto, e deverá ser verificada consulta junto ao CADIN/CFIL/CEIS, para fins de comprovação do cumprimento da relação contratual estabelecida nos termos do disposto no artigo 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 - Constatando-se situação de irregularidade do Contratado junto ao CADIN/RS, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

3.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos provenientes de fontes próprias da **ASCAR**.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1 - Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

6.1 - O contrato poderá ser reajustado somente após o período de vigência inicial de 12 (doze) meses.

6.2 - O valor do contrato será reajustado pelo IPCA, obedecendo-se a metodologia de cálculo adequada para sua atualização.

CLÁUSULA SÉTIMA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 - Caso o contratado pleiteie o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o contratante obrigado a responder em até 30 (trinta) dias da data do requerimento.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

7.1.1 - O não cumprimento do prazo constante no item 7.1 não implica em deferimento do pedido por parte do Contratante

7.2 - Todos os documentos necessários à apreciação do pedido deverão ser apresentados juntamente com o requerimento.

7.3 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** tem o direito de perceber o valor ajustado na forma e no prazo previstos;

8.2 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.2.1 - Fornecer os bens/serviços conforme especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência** e de sua proposta.

8.2.2 – Manter-se durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação Eletrônica, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

8.2.3 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

8.2.4 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

8.2.5 - Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2.6 – Atender integralmente e cumprir as obrigações previstas no **Anexo I - Termo de Referência** e no presente Contrato;

8.2.7 – Cumprir com as obrigações do Contratado referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

8.2.8 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.2.9 - Submeter-se à fiscalização da **ASCAR**, através do setor competente designado pela mesma, bem como sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.

8.2.10 - Prestar as informações solicitadas pela **ASCAR**, dentro dos prazos estipulados.

8.2.11 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.12 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei nº 9.854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.2.13 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

6.2.14 – Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco pontos percentuais) do valor inicial atualizado do Contrato.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

CLAUSULA NONA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ASCAR

- 9.1** – A **ASCAR** tem o direito de receber o objeto deste Contrato nas condições acordadas;
- 9.2** – Inspecionar, acompanhar, fiscalizar a execução, quantificação e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações no **Anexo I - Termo de Referência**.
- 9.3** - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado.
- 9.4** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.5** - Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.
- 9.6** - Decidir sobre casos omissos nas especificações, que serão decididos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas aplicadas.
- 9.7** - Pagar ao contratado o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas.
- 9.8** - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1** - A fiscalização do Contrato, por parte da **ASCAR**, será exercida por empregados devidamente designados, conforme disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.2** - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:
- 11.1.1** - der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2** - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços da **ASCAR-EMATER/RS** ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3** - der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4** – enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- 11.1.5** - apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.6** - fraude a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7** - pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.8** - pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, de acordo com a dosimetria estabelecida, as seguintes sanções:
- 11.2.1** - advertência, para a infração prevista no item 11.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 11.2.2** - multa, nas modalidades:
- 11.2.2.1** - compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos itens 11.1.1. a 11.1.8;

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

11.2.2.2 - moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar com a **ASCAR**, para as infrações previstas nos itens 11.1.2. a 11.1.5., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **ASCAR**, para as infrações previstas nos itens 11.1.6. a 11.1.8;

11.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a **ASCAR** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

11.4 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

11.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

11.6 - O valor da multa poderá ser descontado da garantia contratual.

11.6.1 - Se a multa for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventuais devidos pelo Contratante.

11.6.2 - Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.6.3 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo Contratado ao Contratante, o débito será encaminhado para cobrança judicial.

11.6.4 - Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação do Contratante.

11.6.5 - Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8 - A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar à **ASCAR**.

11.9 - A previsão de multa compensatória não elide eventual cobrança de perdas e danos, cujo valor previsto a título de multa será tido como mínimo da indenização, competindo ao Contratante provar o prejuízo excedente, conforme previsto no art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/02).

11.10 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/21.

11.11 - As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

11.12 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - Em caso de rescisão antecipada, será pago pela **ASCAR à CONTRATADA** o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - É vedado ao contratado:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da ASCAR, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 – As alterações contratuais serão regidas com fundamento nos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.2 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 - Os contratantes se comprometem a adotar medidas de proteção de dados pessoais cujo tratamento lhe corresponder na execução do presente contrato, cumprindo as respectivas obrigações que lhe sejam impostas pela Lei 13.709/18 e demais normativas aplicáveis à matéria, ficando vedado transferir, compartilhar, comunicar ou facultar o acesso, no todo ou em parte, dos dados pessoais para quaisquer terceiros não relacionados com o objeto deste instrumento, exceto quando de forma anonimizada e após ter sido expressamente justificado e autorizado.

15.1.1 - O contratante que der causa, responderá, cível e criminalmente, por toda e qualquer divulgação, revelação, transmissão e/ou utilização por escrito, verbal ou por meio eletrônico, no todo ou em parte, da informação/imagem/dado protegido a que tenha acesso em razão do presente ajuste.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA DE COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Os contratantes se comprometem a observar plenamente a Lei nº. 12.846/13 (“Lei Anticorrupção”), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129/22, e demais normativas aplicáveis, estando expressamente vedado a qualquer das acordantes oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as penas da lei de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este ajuste, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 025A/2024

Processo Nº 0025.1511/23-5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento;

17.2 – As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo contratante.

17.3 - As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, esgotada a via administrativa, fica eleito o Foro Central da Comarca da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre,de junho de 2024.

Mara Helena Saalfeld,
Superintendente Geral da
ASCAR.

Proprietário da
LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.CPF:

2.CPF: